

**AUTORIZAÇÃO****AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0038729/2025-74**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Paranaíba**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL   | NÚMERO DO DOCUMENTO     | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---|-------------------------|---|
| LAS/Cadastro  | 2100.01.0038729/2025-74 | NAR Araxá                                   |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>   |                         |   |
| Nome: Nicolaas Josef Schoenmaker e Outros   |                         | CPF/CNPJ: 08.023.163/0001-00                |
| Endereço: Rodovia SP-107, km 27, Fazenda Terra Viva, Gleba A1, Pirapitingui   |                         | Bairro: Zona Rural                          |
| Município: Santo Antônio de Posse   | UF: SP                  | CEP: 13834-899                              |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>   |                         |   |
| Nome: Sueli Aparecida Lopes Firmino   |                         | CPF/CNPJ: 983.792.406-34                    |
| Endereço: Rua Santo Antônio, nº 72  |                         | Bairro: Santo Antônio                       |
| Município: Araxá  | UF: MG                  | CEP: 38182-106                              |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>   |                         |   |
| Denominação: Fazenda São Vicente  |                         | Área Total (ha): 153,5144                   |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 67.621   |                         | Município/UF: Tapira/MG                     |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3168101-A0F9.4A95.B5CD.4554.BA71.7BCA.3B20.F6CE |                         |   |
| <b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>  |                         |   |
| Tipo de Intervenção   | Quantidade              | Un  |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo   | 0,2900                  | ha  |

|   |  |                      |                                    |           |
|---|--|----------------------|------------------------------------|-----------|
| Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP  | 0,0555   | ha                   |                                    |           |
| Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP  | 0,0389   | ha                   |                                    |           |
| <b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>  |  |                      |                                    |           |
| Uso a ser dado à área   | Especificação  | Área (ha)            |                                    |           |
| Infraestrutura  |  | 0,3844               |                                    |           |
| <b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>  |  |                      |                                    |           |
| Bioma/Transição entre Biomas  | Área (ha)  | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
| Cerrado   | 0,3455   | Campo                |                                    | 0,3455    |
| Cerrado   | 0,0389   |                      |                                    | 0,0389    |
| Total:  | 0,3844   |                      | Total:                             | 0,3844    |
| <b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>   |  |                      |                                    |           |
| Produto/Subproduto  | Especificação  | Quantidade           | Unidade                            |           |
| Lenha de floresta nativa  |  | 1,0794               | m <sup>3</sup>                     |           |
| <b>8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE</b>   |  |                      |                                    |           |
| Grupos autorizados: Não se aplica   |  |                      |                                    |           |
| Responsável técnico pela coordenação geral: Não se aplica   |  |                      |                                    |           |
| Equipe técnica: Não se aplica   |  |                      |                                    |           |
| Local de tratamento de animais feridos: Não se aplica   |  |                      |                                    |           |
| Destinação dos espécimes coletados: Não se aplica   |  |                      |                                    |           |
| <b>9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>  |  |                      |                                    |           |
| Giovani Marcos Leonel – MASP 1105361-8  |  |                      |                                    |           |
| Data da vistoria: 23/10/2025  |  |                      |                                    |           |
| <b>10. VALIDADE</b>   |  |                      |                                    |           |
| Data de emissão: 24/04/2026   | Observações:   |                      |                                    |           |
| Validade: de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. | <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b> |                      |                                    |           |
| <b>11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA</b>  |  |                      |                                    |           |

| Tipo de intervenção  | Datum       | Fuso | Coordenada Planta (UTM) |           |
|--|-------------|------|-------------------------|-----------|
|  |             |      | X                       | Y         |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo                            | Sirgas 2000 | 23k  | 316.373                 | 7.797.936 |
| Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | Sirgas 2000 | 23k  | 316.373                 | 7.797.936 |
| Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | Sirgas 2000 | 23k  | 317.516                 | 7.797.306 |

## 12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

| Item | Descrição da Condicionante   |
|------|--|
| 1    | Executar o projeto de Recomposição de Área Degradada ou Aterada – PRADA, apresentado anexo ao processo, em área de área específica de 0,0944 ha dentro da APP antrópica, conforme coordenadas geográficas a seguir: Coordenadas Geográficas: Latitude: 19°54'43.60"S Longitude: 46°44'37.96"O (ID 131388000), na modalidade plantio de mudas, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes. Prazo: 6 (seis) meses. |
| 2    | Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratamentos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio. Prazo: Por 3 (três) anos após plantio.   |
| 3    | Apresentar relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento da fauna silvestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência específico disponível no site do IEF. Prazo: 90 (noventa) dias, após o encerramento do prazo de validade da autorização, sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis.  |
| 4    | Esta Autorização para Intervenção Ambiental - AIA só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.   |
| 5    | Apresentar o certificado de registro na categoria “Extrator ou fornecedor de produtos e subprodutos da flora”, conforme Portaria IEF nº 125/2020. Prazo: Antes do início da supressão.   |
| 6    | Apresentar o certificado de registro na categoria “Consumidor de produtos e subprodutos da flora”, conforme Portaria IEF nº 125/2020. Prazo: Antes do início da supressão.   |

## 13. OBSERVAÇÃO

A Autorização de Intervenção Ambiental - AIA deve estar acompanhada da Autorização de Exploração Florestal - AUTEX emitida no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLO, caso a intervenção ambiental gere produto e/ou subproduto florestal (lenha, madeira, etc.).

A reposição Florestal deve estar quitada antes do início da exploração florestal, e portanto a emissão da Autorização de Intervenção Ambiental só terá validade após a respectiva quitação bem como das taxas de expediente e florestal.

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao Instituto Estadual de Florestas - IEF.

O transporte do produto/subproduto florestal autorizado (lenha, madeira, etc.) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo Documento de Origem Florestal - DOF a ser emitido no Sistema DOF+ Rastreabilidade.

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*

Frederico Fonseca Moreira

Supervisor Regional - MASP 1174359-8

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 24/04/2026, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **138253517** e o código CRC **F4DD38A6**.